

corrente do fundo junto ao Banco do Brasil S/A terá sua destinação decidida pelo Conselho, que se encarregará de fixar os critérios para a dedução dos recursos entre os participantes e doadores.

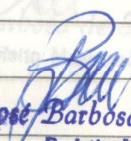
X - Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 28 - O Conselho de Desenvolvimento Municipal será empossado tão logo seja publicada a ata de sua constituição, nos termos desta Lei.

Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 30 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paramatinga - MT, 05 de Abril de 1995


José Barbosa de Moura
Prefeito Municipal

Lei nº 060/95

"Autoriza a Doação de Área
ao Ministério Público"

José Barbosa de Moura, Prefeito Municipal de Paramatinga - MT, no uso de suas atribuições legais,

Câmara Municipal

aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de um lote de 500m² (Quinhentos metros quadrados) ao Ministério Público Estadual.

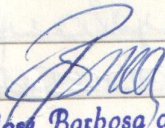
Art. 2º - O referido lote deverá ser localizado ao lado do Fórum do Município, devendo ser desmembrado do imóvel de 14.706,00m² (Quatorze mil, e Setecentos e seis metros quadrados) localizado na Quadra nº (295) digo 65, lote único, conforme Título Definitivo de Propriedade sob nº 295, às fls. 245, do livro nº 02, expedido pela CODEMAT, em 1º de outubro de 1986.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Resegam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Paramatunga - MT, 03 de maio de 1995

Jose Barbosa de Moura
Prefeito Municipal


Jose Barbosa de Moura
Prefeito Municipal

Lei nº 061/95

"Construção do Estádio Municipal"

Jose Barbosa de Moura, Prefeito Municipal
no uso de suas